SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

São Paulo , 01 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO IX | Nº 1879

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 26 / 2018

"Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor"

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que preceitua o § 1º do art. 134 da CLT, concede férias de forma fracionada a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN**, Diretora Geral do Quadro Geral de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Barra do Turvo, portadora da Cédula de Identidade RG n. 5.224.832/SSP/SP, inscrita no CPF sob n. 444.793.368-34, convertendo-se 1/3 do período aquisitivo de 2017/2018 em abono pecuniário, conforme solicitação, com gozo no período de 05 a 19 de novembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 30 de outubro de 2018.

ELCIO SILVA REIS
Presidente

JOÃO MARTINS PRESTES
1º Secretário

DAVID URSULINO DE MOURA
2º Secretário

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Diretora Geral

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:4D753FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
LEI MUNICIPAL N°645, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL N°645, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 451.087,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitenta e sete reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.02.00	**Secret. Municipal de Administração Geral**			
04.122.0062.2006	**Manut. da Ativ.da Secretaria de Administração**			
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	34	71.797,00
02.05.00	**Secret. Munic. de Educação, Cultura e Esportes**			
12.361.0072.2046	**Manut. do Transporte Escolar – Ensino Básico**			
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	111	179.290,00
02.06.00	**Secret. Munic. de Obras e Serviços**			
04.122.0065.2023	**Manut. da Secr. de Obras e Serviços**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	145	120.000,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	148	80.000,00
TOTAL				**451.087,00**

Art. 2°. O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação de recursos provenientes das seguintes receitas:

I – Taxa de inscrições do Concurso Público nº 01/2018, no valor de R$ 71.797,00 (ficha 34);

II – Realinhamento do repasse mensal (segundo semestre/2018) da Secretaria Estadual de Ensino para financiamento do Transporte Escolar da Rede Estadual e Municipal, passando de R$ 209.139,37 para R$ 244.997,26 – totalizando um acréscimo de R$ 179.290,00 (ficha 111);

III – Aumento do repasse de recurso Federal provenientes de Royalties (classificação de receita 1718.02.5.1.00) e do Fundo Especial da exploração de petróleo (classificação de receita 1718.02.6.1.00), no valor estimado a ser recebido a maior no exercício de 2018 em R$ 200.000,00 (fichas 145 e 148).

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 31 de outubro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:16822DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
LEI MUNICIPAL N°643, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL N°643, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2018".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5° da Lei Federal n° 11.738/2008 e Portaria Interministerial nº 1.595/17, conceder um reajuste de 1,7% (um vírgula sete por cento) aos profissionais do magistério municipal.

Art. 2° O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3° As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Município de Barra do Turvo/SP, 31 de outubro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:C589B28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 227/2018

PORTARIA Nº 227/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. KETISLEY APARECIDA FREITAS LESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeada, a **Sra. Ketisley Aparecida Freitas Lessa,** portadora da Cédula de Identidade RG: 40.338.613-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 450.572.768-83, para a partir desta data exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, nos termos da Lei Municipal n° 579/2017, de 20 de julho de 2017, percebendo seus vencimentos na Ref. CC4, do quadro de pessoal do Município de Barra do Turvo.
Art. 2°. A nomeada deverá entregar ao setor de pessoal dessa Municipalidade a sua declaração de bens com valores atualizados.
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo – SP, 30 de outubro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:26374FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO Nº 560, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 560, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 451.087,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitenta e sete reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.02.00	**Secret. Municipal de Administração Geral**			
04.122.0062.2006	**Manut. da Ativ.da Secretaria de Administração**			
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	34	71.797,00
02.05.00	**Secret. Munic. de Educação, Cultura e Esportes**			
12.361.0072.2046	**Manut. do Transporte Escolar – Ensino Básico**			
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	111	179.290,00
02.06.00	**Secret. Munic. de Obras e Serviços**			
04.122.0065.2023	**Manut. da Secr. de Obras e Serviços**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	145	120.000,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	148	80.000,00
TOTAL				**451.087,00**

Art. 2°. O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação de recursos provenientes das seguintes receitas:

I – Taxa de inscrições do Concurso Público nº 01/2018, no valor de R$ 71.797,00 (ficha 34);

II – Realinhamento do repasse mensal (segundo semestre/2018) da Secretaria Estadual de Ensino para financiamento do Transporte Escolar da Rede Estadual e Municipal, passando de R$ 209.139,37 para R$ 244.997,26 – totalizando um acréscimo de R$ 179.290,00 (ficha 111);

III – Aumento do repasse de recurso Federal provenientes de Royalties (classificação de receita 1718.02.5.1.00) e do Fundo Especial da exploração de petróleo (classificação de receita 1718.02.6.1.00), no valor estimado a ser recebido a maior no exercício de 2018 em R$ 200.000,00 (fichas 145 e 148).

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 31 de outubro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:3D021F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 228/2018

PORTARIA Nº 228/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO COORDENADORA PARA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Municipio, e considerando o art. 5º da Lei Municipal Nº 519/2015,

RESOLVE:

Art 1º. Criar a Comissão Coordenadora para Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal Nº 519/2015 que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação.
Art 2º. A Comissão Coordenadora para Avaliação do Plano Municipal de Educação será composta pela Sra. Cintia Lima de Oliveira, CPF 275.230.378-52, atual Presidente do Conselho Municipal de Educação, pelo Sr. Idail Aparecido da Silva, CPF 135.887.928-13, atual Presidente do Conselho do Fundeb, pelo Sr. Claudinei de Paula Cardoso, CPF 034.641.519-56, Gestor Técnico Pedagógico, pela Sra. Lindalva de Paula Guiedes, CPF 100.954.378-43, Diretora de Departamento de Ensino Fundamental Urbano e Rural e pela Sra. Valdete Lícia de Araujo, CPF 492.735.400-82, Diretora de Departamento de Educação Infantil e pelo Sr. João Vinícius Souto de Ramos, CPF 400.076.608-20, inspetor de alunos.
Art 3º. Conforme as Orientações do Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação elaborado pelo MEC, cabe à Comissão Coordenadora:
I- Receber as Fichas Anuais de Monitoramento elaboradas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e promover reuniões para estudos e debates para a elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento, devendo estes ser amplamente divulgados e socializados, por meio eletrônico e presencial (por meio de reuniões, fóruns etc), levando-se em consideração nos debates os documentos oficiais produzidos pelo Inep de modo que a população perceba a relação das ações locais vinculadas às ações estaduais e nacionais durante a execução dos planos;
II- Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando, a cada ano, a sistematização dessas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;
III- Receber a versão preliminar da Avaliação do Plano Municipal de Educação, elaborada pela Equipe Técnica, para análise e promoção de debates com a comunidade em geral e elaborar a versão final já acrescida das alterações aprovadas e sistematizadas;
IV- Encaminhar a versão final da Avaliação do Plano Municipal de Educação à Secretaria Municipal de Educação de modo que se possa rever políticas, ações e programas e se propor possíveis alterações no plano vigente, caso necessárias.
Art 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 31 de outubro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:58CE4AA5

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 9424-3/18
Inexigibilidade de Licitação nº 004/18
I - Objeto: Aquisição de vale transporte.
II - Contratada: Viação Itupeva Ltda
III - Período: 60 (sessenta) dias
IV - Fundamento Legal: art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993
V - Valor Global: R$ 10.800,00
VI - Justificativa: Para que os pacientes de baixa renda se locomovam até as Unidades de Saúde e Especialidade do Município, no qual tenham consultas, exames e sessões de fisioterapia agendados, ou mesmo à Central de Ambulância, para o transporte para outros Municípios em especialidades agendadas.

LÚCIA VIGUETTI CHECCHINATO FACCHINI
Secretária Municipal de Saúde

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2.018

Ratifico a justificativa apresentada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Aparecida de Lima
Código Identificador:D6C23C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 3648-7/18
Inexigibilidade de Licitação nº 003/18
I - Objeto: Aquisição de passes para os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
II - Contratada: Viação Itupeva Ltda
III - Período: 12 (doze) meses
IV - Fundamento Legal: art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993
V - Valor Global: R$ 43.200,00
VI - Justificativa: Servimo-nos do presente para justificar a solicitação de 12.000 Unidades de Vales Transportes referentes a Requisição SDS n° 008/218.
Estimativa de consumo anual será para os atendimentos realizados nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social, como: Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS Hortênsia e Central) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Os passes são principalmente para a locomoção dos usuários atendidos no: Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos e para os adolescentes em Liberdade Assistida.
Os Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos: É um serviço organizado em grupos de convivência e percursos que consideram o ciclo de vida dos usuários, para participar de encontros, ações e atividades com função preventiva, protetiva e proativa em relação aos seus direitos, com vistas ao fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários, o proporciona aos adolescentes a oportunidade de adquirir conhecimento e melhorar suas condições para que eles possam buscar uma oportunidade de inserção no mercado de trabalho e crescimento profissional, a partir do fortalecimento da autoestima, do aperfeiçoamento das habilidades comportamentais e principalmente habilidades específicas e técnicas.
A Liberdade Assistida é uma medida socioeducativa, a ser cumprida em meio aberto, isto é, sem que o jovem tenha privação de sua

liberdade, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), aplicável aos adolescentes autores de atos infracionais.
Atendemos também três casos da Promotoria de Justiça(Anexo) onde temos que disponibilizar passes para a locomoção desses munícipes, totalizando 0000 Vales Transportes mês.
Logo, os atendidos por nossa secretaria necessitam de locomoção e por se encontrarem em uma situação de vulnerabilidade social, a doação dos passes é um modo dos equipamentos efetivarem a participação destes nos serviços.

ALINE APARECIDA DE MELO ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2.018

Ratifico a justificativa apresentada pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Aparecida de Lima
Código Identificador:C1A64DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 081/18

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 081/18, de 31 de outubro de 2018. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de gás de cozinha, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br ou retirar na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, 2º andar, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 22 de novembro de 2018 às 10:00 horas. LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal – Auditório, Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Pq. Das Vinhas.

YASMIN GODOY FLORIM.
Pregoeira Responsável

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:BD89DB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 094/18

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 094/18, de 31 de outubro de 2018. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de achocolatado em pó, adoçante líquido e chá mate tostado, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br ou retirar na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, 2º andar, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 23 de novembro de 2018 às 15:00 horas. LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal – Auditório, Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Pq. Das Vinhas.

YASMIN GODOY FLORIM.
Pregoeira Responsável

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:FD746882

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 078/18

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 078/18, de 31 de outubro de 2018. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de poltronas hospitalares e carros macas simples, destinados ao Hospital Nossa Senhora Aparecida, conforme edital e anexos. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br ou retirar na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, 2º andar, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 27 de novembro de 2018 às 10:00 horas. LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal – Auditório, Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Pq. Das Vinhas.

YASMIN GODOY FLORIM.
Pregoeira Responsável

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:FE551049

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 084/18

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 084/18, de 31 de outubro de 2018. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de bomba de infusão, desfibrilador e monitor multiparâmetros, destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, conforme edital e anexos. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br ou retirar na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, 2º andar, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 28 de novembro de 2018 às 15:00 horas. LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal – Auditório, Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Pq. Das Vinhas.

YASMIN GODOY FLORIM.
Pregoeira Responsável

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:F9344EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 063/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **VIAÇÃO ITUPEVA LTDA.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3649-1/18. ASSINATURA: 31/10/2018. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 423.360,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSES PARA OS IDOSOS. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/18. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Pamela Aparecida de Lima
Código Identificador:ED13413A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Processo Administrativo nº 1242-7/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018, referente ao processo administrativo nº 1242-7/2018, para Contratação de empresa especializada para locação de cilindros de oxigênio medicinal portátil, com fornecimento de recargas, para Unidades de Saúde, Ambulatórios e Setor de Ambulância, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação e aceitabilidade dos preços **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:
- LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

YASMIN GODOY FLORIM
Pregoeira

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:09817A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Processo Administrativo nº 2443-2/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018, referente ao processo administrativo nº 2443-2/2017, para Aquisição de bomba de infusão e bisturi eletrônico, destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, conforme edital e anexos. A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação e aceitabilidade dos preços **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:
- BIOCOM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

YASMIN GODOY FLORIM
Pregoeira

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:E1B9638A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018
Processo Administrativo nº 245-1/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018, referente ao processo administrativo nº 245-1/2018, para Aquisição de colchonetes, destinados às Creches Municipais, conforme edital e anexos. A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação e aceitabilidade dos preços **RESOLVE:**
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:
- RF TEIXEIRA EIRELI.

YASMIN GODOY FLORIM
Pregoeira

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:C6325B55

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
LEI MUNICIPAL N°644, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL N°644, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (PRODESC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Programa de Desenvolvimento Social e Cidadania (PRODESC), de caráter assistencial, têm como objetivo implementar ações para o cumprimento do disposto no inciso X do artigo 23 da Constituição Federal, cabendo à Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, como órgão gestor, a responsabilidade pelo gerenciamento deste programa.
Art. 2º. O PRODESC atenderá à população menos favorecida, e consistirá de um conjunto de ações de reerguimento social e será implementado conforme disponibilidades da Administração Pública Municipal.
§ 1°. Fazem parte das ações do PRODESC:
a) Participação em frente de trabalho;
b) Participação em programas sociais;
c) Participação em programa de alfabetização;
d) Participação em programa de formação e qualificação profissional.
§ 2º. A participação nos programas sociais e nos programas de alfabetização fica restrita aos que deles necessitarem.
Art. 3º. A frente de trabalho consistirá na atuação dos participantes do PRODESC no auxílio para realização de serviços de manutenção, limpeza, reparos em geral e contará com até 30 (trinta) vagas, que serão preenchidas de acordo com a disponibilidade da Administração Pública Municipal.
Art. 4º. O ingresso no programa será formalizado mediante Termo de Adesão elaborado conforme critérios fixados nesta lei.
Art. 5°. Os Termos de Adesão firmados com base nesta lei terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, uma única vez.
Art. 6º. A jornada de atividade será de 30 (trinta) horas semanais, já incluídas as horas de qualificação profissional.
***§ 1º** A atuação das pessoas que aderirem ao programa será de até 20 horas semanais laborativas nas atividades citadas no artigo 3º desta Lei, distribuídas nos cinco dias úteis semanais em único turno de trabalho.*

***§ 2º** As dez (10) horas restantes serão dedicadas a cursos e outras atividades de aprendizagem oferecidas pelo CRAS ou outros cursos indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.*

Art. 7º. Aos participantes do PRODESC, nos termos desta lei, serão assegurados Bolsa Auxílio Social de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

Art. 8º. São condições para participar do presente Programa:

I. comprovar a situação de desemprego de, no mínimo, 3 meses, e desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou de qualquer outro programa assistencial equivalente;

II. comprovar que não recebe proventos de aposentadoria;

III. comprovar residência no Município de Barra do Turvo de, no mínimo, 2 (dois) anos ininterruptos.

Parágrafo Único. O ingresso no PRODESC dar-se-á mediante procedimento de seleção pública simplificada, a ser conduzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com os critérios estabelecidos de forma sucinta em Edital publicado no sitio eletrônico do município www.barradoturvo.sp.gov.br e **http://www.diariomunicipal.com.br/apm/.**

Art. 9º. Para o desenvolvimento do Programa de que trata esta Lei (dentro do exercício de 2018), fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), que reforçará a seguinte classificação orçamentária:

Órgão		**F. R.**	**Ficha**	**Valor R$**
02	**Poder Executivo**			
02.08.00	**Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
08.244.0124.2063	**PRODESC**			
3.3.30.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01	188	39.000,00
Total				**39.000,00**

Art. 10. O Crédito Adicional a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		**F. R.**	**Ficha**	**Valor R$**
02	**Poder Executivo**			
02.07	**Secretaria Munic. de Desenv. Social**			
04.122.0066.2010	**Manut. das Ativ. da Secr. de Desenv. Social**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	01	156	12.000,00
02.08.00	**Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
08.241.0067.2030	**Manut. do Centro de Conv. Do Idoso**			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	171	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	172	12.000,00
08.244.0067.2031	**Manut. do Fundo Mun. de Assist. Des. Social**			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distr. Gratuita	01	180	10.000,00
Total				**39.000,00**

Art. 11. A participação nos benefícios previstos no PRODESC será cancelada nas seguintes condições:

I. quando o beneficiário estiver participando de outros programas assistenciais deste Município ou de Programas Assistenciais equivalentes dos Governos Estadual ou Federal;

II. quando o beneficiário deixar de cumprir qualquer um dos requisitos previstos no PRODESC ou deixar de comparecer aos cursos de qualificação ou requalificação, bem como às demais atividades do Programa.

Art. 12. Para consecução dos objetivos previstos nesta lei, o Município poderá celebrar parcerias com Entidades Públicas ou Privadas, com experiência na formação e qualificação profissional.

Art. 13. O Poder Executivo, semestralmente, fará avaliação do Programa objeto da presente lei, cujos relatórios serão enviados à Câmara Municipal.

Art. 14. As relações e os direitos estabelecidos pelo PRODESC não acarretarão, em hipótese alguma, outros encargos que não os previstos nesta lei.

Art. 15. Fica assegurado ao Poder Executivo o direito de suspender este Programa caso haja alteração econômica, jurídica ou social, que justifique a medida.

Art. 16. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2018 e também para o exercício de 2019 (e a referida inclusão na LOA/2019), e Plano Plurianual respectivo.

Art. 17. Esta Lei será regulamentada por Decreto no que lhe couber.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 572/2017.

Município de Barra do Turvo/SP, 31 de outubro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:F27480DC